

**LEI Nº 2.887/2018**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º Fica o poder público municipal autorizado a criar no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, tem caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo e formulador de diretrizes e políticas públicas dirigidas as mulheres para o combate de qualquer forma de violência e discriminação para promoção da igualdade de gênero, raça e opção sexual.

Art. 3º Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

- I - Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
- II - Propor e deliberar sobre os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes executivo e legislativo municipal a definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas do gênero;
- III - Estimular e apoiar o estudo e o debate sobre a realidade da mulher na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe;
- IV - Promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal de gênero;
- V - Aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas referentes aos direitos das mulheres na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe;
- VI - Monitorar a execução da política pública municipal que vise garantir os direitos das mulheres.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2018.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**

Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário